



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 044/2020.

Em, 23 de setembro de 2020.

MODALIDADE CONVITE Nº. 083/2020.

O Prefeito Municipal do Município de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados e convidados que fará realizar **licitação na modalidade Convite, processo nº. 083/2020, do tipo menor preço por empreitada global, no dia 07 de outubro de 2020**, às 09 horas, na sala de licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Minas do Leão, situada na Rua Senador Salgado Filho, nº 86, bairro centro, mediante os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e deste convite, para a **Contratação de empresa para execução de obras de construção de ponte sobre Arroio da Cacimira (interior do Município) com largura de 4,60m e 16m de extensão**, para a Secretaria Municipal de Obras, conforme condições a seguir:

1 – OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação constitui-se na contratação de empresa para execução de obras de construção de ponte sobre Arroio da Cacimira (interior do Município) com largura de 4,60m e 16m de extensão, para a Secretaria Municipal de Obras, conforme Memorial Descritivo e Planilha de Quantitativos – Anexos I e II deste edital.

2 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Convite, separadamente, fechados e indevassáveis, tendo o primeiro envelope o subtítulo HABILITAÇÃO, e o segundo, o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS. Os documentos deverão ser originais ou autenticados em tabelionato ou por funcionário do Município,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

nos termos do art. 32 da Lei 8666/93. Não serão autenticadas pela Comissão de Licitação quaisquer cópias ainda que acompanhadas do original durante a sessão de abertura.

2.1.1. DA HABILITAÇÃO:

O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente (A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração de que não se encontra suspenso para licitar e contratar com o poder público, e que não foi declarado inidôneo;
- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21.06.93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 28.10.99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Observação: Os documentos que não constarem o prazo de validade serão considerados de 30 (trinta) dias.

2.1.2. DA PROPOSTA:

O serviço será contratado por preço empreitada global, sendo que o valor da proposta inclui os deslocamentos e demais despesas operacionais para a execução do serviço licitado. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, sem emendas ou rasuras, com a última página constando o carimbo do CGC/CNPJ da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

empresa e assinada pelo representante legal do proponente e as demais rubricadas, preferencialmente em papel timbrado da empresa. A proposta, obrigatoriamente deverá conter:

- Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), na proposta deverá ser especificado o custo de material e o custo da mão-de-obra separadamente.
- A proposta deverá ser por preço global, nesta os preços devem ser discriminados por itens e deverá ser especificado o custo dos materiais da mão de obra e valor total, determinado pelo escopo do objeto, que compreende: projetos, especificações, memoriais descritivos, planilhas. A planilha de quantitativos é meramente estimativa de quantidades e preços, cabendo ao participante analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequibilidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência todos os pontos que eventualmente possam discordar. Após apresentada proposta, o município não acolherá nenhuma reivindicação.
- Validade mínima da proposta de 30 dias.
- A guarda dos materiais será de responsabilidade da empresa contratada.

3 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Será levado em consideração no julgamento das propostas o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a contratação do serviço licitado.

3.1.1. A Comissão de licitações procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e, constatando erro, fará a sua correção do seguinte modo:

3.1.1.1. O erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido seu produto, se for o caso;

3.2. Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

3.2.1. Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

3.2.2. Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

3.2.3. Basearem-se em propostas de outros licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.3. Dentre as propostas aceitas, será considerada vencedora a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL – objeto deste Edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

Decai do direito de impugnar, perante a Administração Pública Municipal, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4 – DO PRAZO:

4.1. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

5 – DAS PENALIDADES:

5.1. O descumprimento total ou parcial do disposto no contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para sobre o valor adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

6 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito conforme medição atestada pela contratante à execução física e, após o recebimento da fatura, acompanhada de planilha de medição, ambas, aprovadas pelo responsável pela fiscalização da obra.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotações orçamentárias:

0501.26.782.0007.1.092.000 – Construção e Restauração de Pontes, Bueiros, Pontilhões, nas Estradas do Município.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para esclarecer dúvidas deste edital, entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitações pelo fone (51) 3694-1333, ramal 219.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: I – Memória Descritivo; II – Planilha de Quantitativos; III – BDI; IV – Encargos Sociais; V – Cronograma Físico-Financeiro, VI – Plantas e, VII – Minuta de Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 09h às 16h, na Prefeitura Municipal de Minas do Leão, sita na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Minas do Leão, 23 de setembro de 2020.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Este edital se encontra examinado e
aprovado pela Presidente da C.P.L.

Em ____-____-____.

Presidente da C.P.L.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1 – APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo refere-se a obra de uma Ponte com largura de 4,60m pela extensão 16,00m sobre o Arroio Cacimira no interior do Município de Minas do Leão.

Esta obra se localiza a 28km no interior do município com acesso apenas por rodovias secundárias não pavimentadas.

2 - PROJETO ESTRUTURAL E DAS FUNDAÇÕES

O projeto executivo deverá ser desenvolvido pela empreiteira contratada respeitando as medidas e cotas do projeto básico. O Trem-Tipo a ser utilizado é o TR-45ton, e a concepção estrutural deverá ser com vigas pré-moldadas solidarizadas pelas transversinas de apoio e laje moldada in loco.

O pavimento do Pontilhão será a própria laje de concreto onde será dado o caimento necessário para escoamento das águas de chuva.

3 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser montado canteiro de obras, com todos os dispositivos necessários para a perfeita condução dos serviços, limpeza do terreno e marcação da obra.

4 - INFRA -ESTRUTURA

As fundações serão com estacas escavadas diâmetro de 60cm justapostas, encabeçadas por blocos de estacas, de forma a não executar muro de contenção e apoio das vigas pré-moldadas. Profundidade mínima a ser atendida é de 8m abaixo do fundo do arroio, previsão total de 12m.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5 - SUPER-ESTRUTURA

Será composta por vigas pré-moldadas de concreto armado, solidarizadas por laje e transversinas de apoio concretadas in loco.

As vigas pré-moldadas se apoiarão diretamente sobre o bloco de estacas

6- ATERRO DE ACESSO.

Deverá ser utilizado enrocamento nas margens do arroio deste o fundo até o nível do bloco de estacas;

O aterro deverá conter camada de rachão e saibro fazendo a concordância do leito da estrada existente até o nível da pista da nova ponte.

A demolição e remoção da ponte existente de madeira fazem parte do escopo da empreitada da construção da ponte

7 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Formas

As formas serão empregadas na infra, meso e superestrutura, para conter o concreto lançado e vibrado.

As formas devem ser executadas com chapas de compensado resinado novas, de no mínimo 14mm, sendo suas estruturas dimensionadas de acordo a conter o concreto lançado e vibrado.

- Armaduras

As armaduras para os concretos armados, além de atenderem às especificações particulares contidas nas Plantas do Projeto Estrutural, deverão também atender às normas da ABNT, principalmente no que se refere às emendas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- Concreto

O concreto da superestrutura do Pontilhão deverá possuir $f_{ck} \geq 30$ MPa.

Para obter-se um $f_{ck} \geq 30$ MPa, o concreto deve apresentar uma resistência à compressão simples alta, que só pode ser alcançada com o emprego de elevados teores de cimento, da ordem 500 Kg/m^3 , com aplicação de superplastificante que permite baixar o fator água cimento.

João Luiz Lague

Eng. Civil

CREARS 32.794



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO II – PLANILHA DEE QUANTITATIVOS

QUADRO DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO

MUNICÍPIO: MINAS DO LEÃO

COMPRIMENTO: 16,00m

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE NO ARROIO CACIMIRA

LARGURA: 4,40m

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	REFERENCIA
1.0	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	Placa de Obra	m2	3,00	249,99	749,97	74209/001
1.2	Locação da obra	m2	70,40	10,12	712,45	73992/001
1.3	Depósito de Madeira	m2	12,00	428,26	5.139,12	93584
1.4	Entrada provisória de luz	unid	1,00	1.549,57	1.549,57	41598
1.5	Projeto executivo de OAE	m2	70,40	138,00	9.715,20	
1.6	Demolição da ponte existente madeira	m3	10,00	517,50	5.175,00	
1.7	Remoção do entulho e bota fora	m3	10,00	74,75	747,50	
	SUB TOTAL				23.788,81	
2.0	INFRA-ESTRUTURA					
2.1	Ensecadeira	m2	42,00	296,88	12.468,96	73890/002
2.2	Estacas diam 60cm	m	312,00	102,00	31.824,00	79504
2.3	Concreto 30MPa	m3	31,68	399,28	12.649,19	94963
2.4	Armadura CA50	kg	1.267,20	9,49	12.025,73	92778
2.5	Formas de compensado	m2	52,80	94,38	4.983,26	92263
2.6	Transporte concreto	tkm	3.041,28	0,77	2.341,79	72839
2.8	Lançamento adensamento e acabamento	m3	31,68	158,90	5.033,95	92873
	SUB TOTAL				81.326,88	
4.0	SUPER-ESTRUTURA					
4.1	Concreto 30MPa	m3	40,47	399,28	16.158,06	94966
4.2	Armadura CA50	kg	5.645,52	9,49	53.575,98	92778
4.3	Formas de compensado	m2	298,09	94,38	28.133,55	92263
4.4	Transporte elementos pré-moldados carr extendida	fretes	2,00	3.800,00	7.600,00	COTAÇÃO
4.5	Lançamento de elementos pré-moldados 10 ton	h	16,00	1.100,00	17.600,00	COTAÇÃO
4.6	Transporte concreto capa	tkm	2.126,21	0,63	1.339,51	72839
4.8	Neoprene fretato	dm3	68,00	60,47	4.111,96	84154
4.9	Lançamento adensamento e acabamento capa	m3	20,30	158,90	3.225,67	92873
	SUB TOTAL				131.744,73	
5.0	ACABAMENTOS					
5.2	Aterros de acesso com saibro compactado	m3	400,00	65,55	26.220,00	
	SUB TOTAL				26.220,00	
	TOTAL SEM BDI				263.080,42	
	BDI			25%	65.770,11	
	TOTAL COM BDI				328.850,53	

ANEXO III - BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,93%	-	3,80%	4,01%	4,93%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,69%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	0,00%	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	19,60%	20,97%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

ANEXO IV - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (%)

GRUPO I (A) - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Previdência Social	20,00%
2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%
3	Salário-Educação	2,50%
4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%
6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%
7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%
8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00%
9	Secenci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas do III grupo da CLT - art. 577)	0,00%
SUB-TOTAL		36,80%

GRUPO II (B) - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Repouso semanal e feriados	22,15%
2	Auxílio-enfermidade (*)	0,91%
3	Licença-paternidade (*)	0,08%
4	13.º Salário	10,89%
5	Dias de chuva / faltas justificadas / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra / outras dificuldades (*)	11,78%
SUB-TOTAL		45,81%

GRUPO III (C) - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,99%
2	Férias (indenizadas)	3,68%
3	Aviso-prévio (indenizado) (*)	5,59%
SUB-TOTAL		14,26%

GRUPO IV (D) - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Reincidência de A sobre B	16,86%
2	Reincidência de A 2 sobre C 3	0,48%
SUB-TOTAL		17,34%

TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		114,21%
---	--	----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

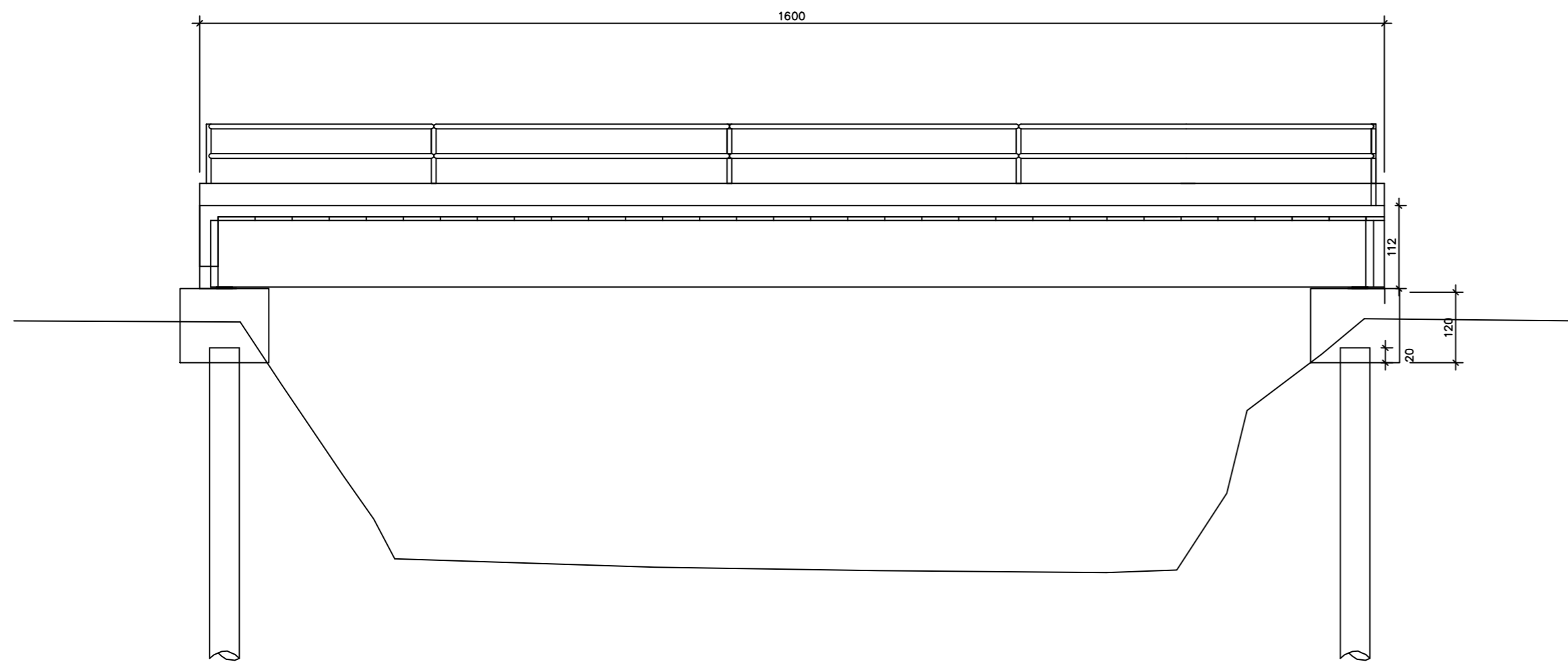
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAIS	MÊS 1	%	MÊS 2	%	MÊS 3	%
1	SERVIÇOS INICIAIS	29.736,01	29.736,01	9,04%				
2	INFRA-ESTRUTURA	101.658,60	101.658,60	30,91%				
3	SUPER-ESTRUTURA	164.680,92			164.680,92	50,08%		
4	ACABAMENTOS	32.775,00			16.387,50	4,98%	16.387,50	4,98%
	TOTAL	328.850,53	131.394,61	39,96%	181.068,42	55,06%	16.387,50	4,98%
	Total Acumulado		131.394,61	39,96%	312.463,03	95,02%	328.850,53	100,00%

ANEXO VI – PLANTAS

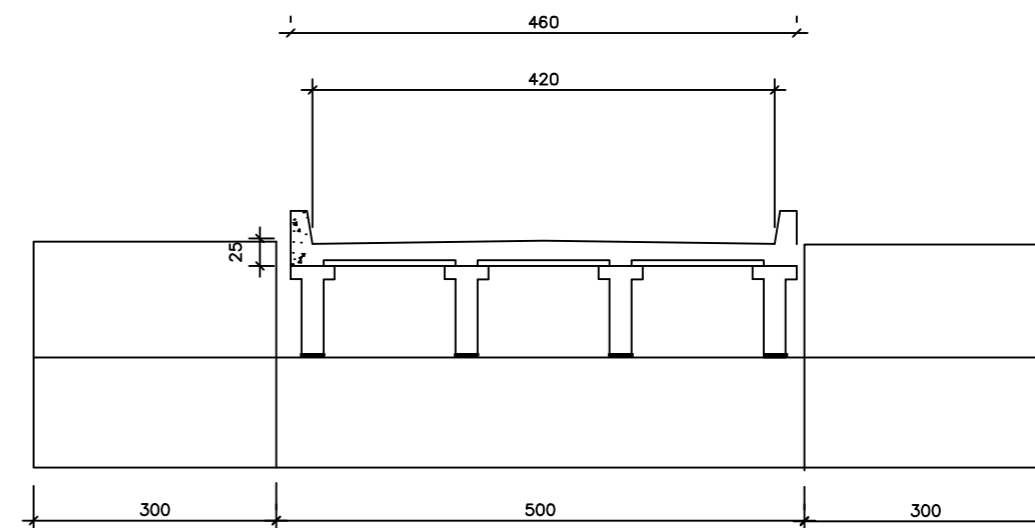
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Contratação de empresa para execução de obras de construção de ponte sobre Arroio da Cacimira (interior do Município) com largura de 4,60m e 16m de extensão

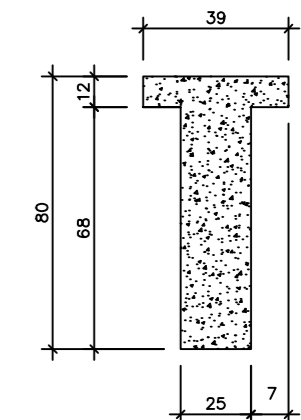
CORTE LONGITUDINAL
ESCALA 1/50



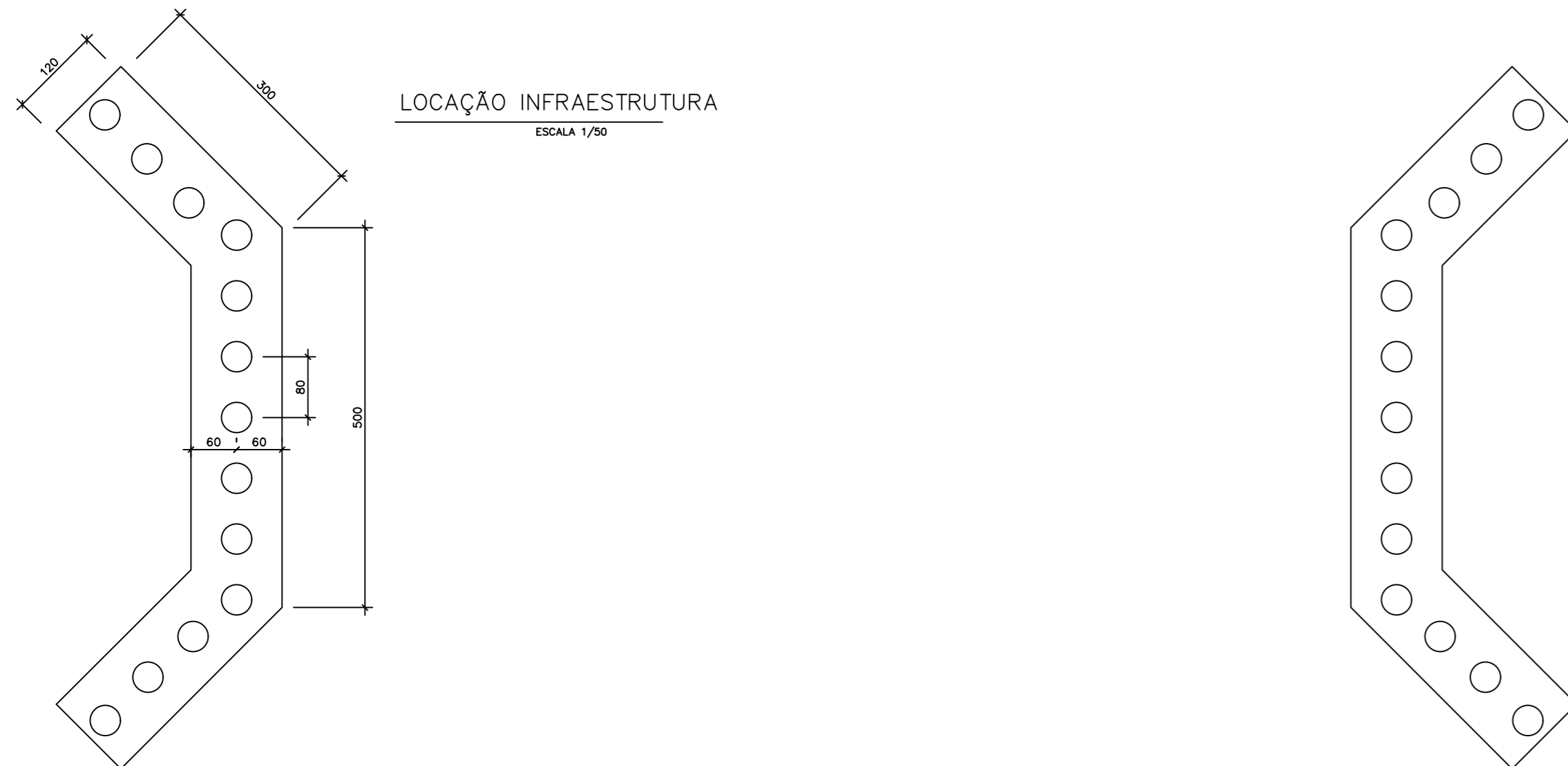
TABULEIRO – CORTE TRANSVERSAL
ESCALA 1/50



DET. VIGA PRÉ-MOLDADA
ESCALA 1/12.5



LOCAÇÃO INFRAESTRUTURA
ESCALA 1/50



- ESPECIFICAÇÕES:
- 1 - CLASSE DE AGRESSIVIDADE II
- RELAÇÃO ÁGUA/CIMENTO ≤ 0,60.
 - 2 - MEDIDAS COM UNIDADES NÃO-INDICADAS CORRESPONDEM A CENTÍMETROS.
 - 3 - USAR CONCRETO: $f_{ck} = 30 \text{ MPa}$.

REV.	DISCRIMINAÇÃO	DATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO		
PONTE ARROIO DA CASSEMIRA		ESCALAS: INDICADAS
PROJETO BÁSICO		FOLHA: 01/01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº.

PROCESSO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 083/2020

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Senador Salgado Filho, nº 86, Minas do Leão - RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.900.381/0001.10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, nº., bairro, na cidade de, CEP, doravante denominada CONTRATADA, que tem entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para execução de obras de construção de ponte sobre Arroio da Cacimira (interior do Município) com largura de 4,60m e 16m de extensão, através da Secretaria de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

Observamos que o fornecimento de todo o material a ser usado será de responsabilidade da empresa contratada, bem como a guarda dos mesmos, não sendo a prefeitura responsável por atos de vandalismo até a entrega da obra.

A Prefeitura exigirá da contratada o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente estudados pela contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela contratada sem a prévia e expressa autorização da contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Sinalização da Obra: É de responsabilidade da executora a sinalização da obra, para garantir a segurança no local, bem como a indicação de desvios existentes.

Implantação de placa na obra: A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

Encarregado Geral: O contratado manterá obrigatoriamente, “residente” no local da obra, um encarregado geral, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

No final de cada etapa da obra deverão ser apresentados os laudos de conformidade da obra as Normas Técnicas vigentes, já estando custos destes ensaios inclusos no preço global da obra. A contratada deverá informar à fiscalização em documento escrito, da conclusão dos serviços.

Quando os serviços contratados forem concluídos e comunicados à fiscalização, conforme contrato, será lavrado um termo de recebimento provisório, que será passado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelo fiscal da Prefeitura Municipal, João Luiz Lague, e pela contratada, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Prefeitura, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

O prazo de início das obras será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço fornecida pelo Profissional Responsável da Prefeitura e a execução completa de toda a obra será de 90 (noventa) dias, descontados os dias chuvosos.

A contratada deverá obedecer a todas as especificações do memorial descritivo, Anexo I do Edital nº. 044/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ (). O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais),



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501.26.782.0007.1.092.000 – Construção e Restauração de Pontes, Bueiros, Pontilhões, nas Estradas do Município.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666-93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme medição atestada pela contratante à execução física e, após o recebimento da fatura, acompanhada de planilha de medição, ambas, aprovadas pelo responsável pela fiscalização da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666-93.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previsto no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Dos direitos da Contratante:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avançadas;
- b) Fiscalização a conformidade dos serviços de acordo com o objeto mencionado e a proposta da empresa contratada.

Dos direitos da Contratada:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionais.

Das obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contratado.

Das obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados;
- c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Manter o pessoal contratado em número suficiente para realização dos serviços, devendo se apresentarem uniformizados e com equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação vigente, bem como todo maquinário e equipamento necessário deverá ser mantido em perfeitas condições de operacionalidade; e,
- g) Responder pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados a terceiros, por culpa ou dolo, na prestação de serviços, por si, por seus funcionários ou profissionais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) Por ato unilateral da Administração no caso dos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração;
- c) Judicialmente nos termos da legislação;
- d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- e) A rescisão do contrato ocorrerá de acordo com art. 79 e seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem com a assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para sobre o valor adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

16.3. Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município exercerá a fiscalização dos serviços contratados, através do Sr. João Luiz Lague, engenheiro civil, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo sustá-lo se estiverem sendo executados em desacordo com as cláusulas acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o fórum da comarca de Butiá – RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins e efeitos legais.

Minas do Leão, ___ de _____ de 2020.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

MAURICIO VEBBER PESSEL

Procurador Municipal

OAB/RS 76.544

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)